

ITEM	MUNICÍPIO	TOMBO
193	TRAIRI	167908
194	TRAIRI	167909
195	TRAIRI	167910
196	TRAIRI	167911
197	TRAIRI	167912
198	TRAIRI	167913
199	TRAIRI	167914
200	TRAIRI	167915
201	INDEPENDÊNCIA	167916
202	INDEPENDÊNCIA	167917
203	INDEPENDÊNCIA	167918
204	INDEPENDÊNCIA	167919
205	INDEPENDÊNCIA	167920
206	INDEPENDÊNCIA	167921
207	INDEPENDÊNCIA	167922
208	INDEPENDÊNCIA	167923
209	INDEPENDÊNCIA	167924
210	INDEPENDÊNCIA	167925
211	IPUEIRAS	167926
212	IPUEIRAS	167927
213	IPUEIRAS	167928
214	IPUEIRAS	167929
215	IPUEIRAS	167930
216	IPUEIRAS	167931
217	IPUEIRAS	167932
218	IPUEIRAS	167933
219	IPUEIRAS	167934
220	IPUEIRAS	167935
221	QUIXERAMOBIM	167936
222	QUIXERAMOBIM	167937
223	QUIXERAMOBIM	167938
224	QUIXERAMOBIM	167939
225	QUIXERAMOBIM	167940
226	QUIXERAMOBIM	167941
227	QUIXERAMOBIM	167942
228	QUIXERAMOBIM	167943
229	QUIXERAMOBIM	167944
230	QUIXERAMOBIM	167945
231	REDENÇÃO	167946
232	REDENÇÃO	167947
233	REDENÇÃO	167948
234	REDENÇÃO	167949
235	REDENÇÃO	167950
236	REDENÇÃO	167951
237	REDENÇÃO	167952
238	REDENÇÃO	167953
239	REDENÇÃO	167954
240	REDENÇÃO	167955
241	UMARI	167956
242	UMARI	167957
243	UMARI	167958
244	UMARI	167959
245	UMARI	167960
246	UMARI	167961
247	UMARI	167962
248	UMARI	167963
249	UMARI	167964
250	UMARI	167965

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XVIII, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 1º, letra “c”, e parágrafo único da Lei nº 12.434, de 05 de maio de 1995, AUTORIZA o Secretário das Cidades **ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS NETO** e, em sua ausência, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades **CARLOS EDILSON ARAÚJO** a celebrar junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA **convênios, aditivos, acordos ou ajustes, bem como a assinar toda documentação** vinculada aos Programas de Habitação e Saneamento, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC I, PAC 2 e NOVO PAC, podendo, para tanto, tudo praticar no cumprimento legal da atribuição que lhes é delegada. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.040526/2026-01, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ANGELICA DE BRITO SOUSA**, matrícula nº 30010604, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 26 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.045937/2026-84, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **MARCELO FELIX JUNIOR**, matrícula nº 30006372, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 25 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 26 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

